



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## LEI Nº 1.429, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 1.419/20, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2016.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei nº 1.419, de 07/10/20, que alterou dispositivos da Lei nº 1.294, de 07/12/16, passa a conter a seguinte redação:

**Art. 2º** - *Ficam substituídas as cauções dos Lotes 17 da Quadra "C" e 12 da Quadra "F" pelos Lotes 19 e 20 da Quadra "J", como garantia a execução das obras de infraestrutura básica do loteamento, permanecendo o mesmo quantitativo de 40 (quarenta) lotes caucionados pelo Empreendedor do Loteamento, não estando o cancelamento dos gravames sobre os lotes substituídos condicionada à sua constituição sobre os lotes substitutos que poderá futuramente ser formalizada, conforme definido por Decreto do Executivo Municipal.*

**Art. 2** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal